



## Prefeitura Municipal de Formosa

LEI Nº 108-J, DE 28 DE JANEIRO DE 1.988.-

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desapropriar ou permutar uma área de terreno de 15.200,00m<sup>2</sup>. para doação à CELG (Centrais Elétricas de Goiás) e dá outras providências.-

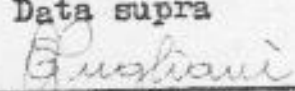
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

- Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a proceder desapropriação por utilidade pública ou permutar uma área de terreno de ..... 15.200,00m<sup>2</sup>. (quinze mil e duzentos metros quadrados), situada no loteamento denominado "Setor Oeste" da terceira zona urbana de nossa cidade.
- Artº 2º - Fica, todavia, a referida área destinada à CELG (Centrais Elétricas de Goiás S.A.), para implantação do Centro Regional de Manutenção e Operações de Sub-estações, Linhas de Transmissão e Usinas da Região nordeste do Estado e contorno do Distrito Federal.
- Artº 3º - Deverá ser revertida ao patrimônio público municipal da cidade de Formosa, a área de terreno expressa no objeto do contrato de doação desta Lei, caso sejam desvirtuados dos seus objetivos.
- Artº 4º - Fica, finalmente, o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa, autorizado a baixar decreto regulamentando a presente matéria.
- Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Artº 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.-
- Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito,  
em 28 de janeiro de 1.988.-

  
José Saad  
Prefeito Municipal.-

  
Fábio Horta  
Sec.de Administração.-

Registrada às fls. do livro próprio.  
Afixada no "placard" de publicidade.  
Data supra

  
Evandina Gomes Pugliani  
Aux. de Administração.-